



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2603056400100011301

Eu, **MARIA MÁXIMO PEREIRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

**DOS FATOS:**

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata a consumidora que é aposentada e que, ao realizar o saque de seu benefício previdenciário, deparou-se com valores não reconhecidos sendo descontados de sua aposentadoria. Ao analisar seus extratos bancários, verificou que os descontos se referem aos contratos nº 90139353087 e nº 90138973393, ambos contendo 84 (oitenta e quatro) parcelas, sendo o primeiro no valor de R\$ 115,19 (cento e quinze reais e dezenove centavos) e o segundo no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

A consumidora afirma que jamais celebrou qualquer acordo ou contratação com a reclamada referente aos mencionados contratos, razão pela qual registrou boletim de ocorrência para resguardar seus direitos. Posteriormente, dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução administrativa eficaz para o caso.

**Pedido:**

Diante do exposto, requer a consumidora esclarecimentos acerca dos descontos não reconhecidos, bem como a devolução integral dos valores indevidamente descontados de seu benefício.

**DATA DE RETORNO: 17/03/2026, às 10 horas**

**ATENÇÃO:**

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 04 de Março de 2026.

Consumidor(a): *Maria Máximo Pereira*

**MÁRIA MÁXIMO PEREIRA**